Lei nº 78/87

"Autoriza alienação de veículo do patrimônio Municipal".

A Câmara Municipal de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado na forma desta lei, a efetuar a venda de um veículo usado (ambulância), avariado, com as seguintes características: Marca Chevrolet, ano-modelo 1978, identificação 5AJ5EHB-132.455, através de Edital a ser publicado de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 15 de setembro de 1987

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal